



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REMOÇÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS EM VIRTUDE DE INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 12:14 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p3ccb8d66be899>



RIO DO OESTE-SC

2026



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

SUMÁRIO:

1. Descrição da necessidade da contratação	3
2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual	4
3. Requisitos da contratação	5
4. Estimativas das quantidades para a contratação	6
5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução	7
6. Estimativa do valor da contratação	8
7. Descrição da solução como um todo	8
8. Justificativas para o não parcelamento da contratação	9
9. Resultados pretendidos	10
10. Providências prévias à celebração do contrato	10
11. Contratações correlatas ou interdependentes	11
12. Impactos ambientais e medidas mitigadoras	11
13. Posicionamento conclusivo	11





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

1. Descrição da necessidade da contratação

1.1 O Município de Rio do Oeste-SC, situado no Alto Vale do Itajaí e com uma população estimada de 8.071 habitantes (IBGE/2025), atualmente não dispõe de estrutura própria, técnica e operacional, para a execução de serviços relacionados à remoção, transporte e guarda de veículos. Estes serviços são essenciais para assegurar o cumprimento das legislações de trânsito, como o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), além de garantir o ordenamento viário, a preservação do espaço público e a fluidez no tráfego urbano em conforme a Lei Municipal_Nº 2001 DE 05 DE ABRIL DE 2013, alterada pela LEI Nº 2.563, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

1.2 Devido ao aumento contínuo da frota municipal e à intensificação das ações fiscalizatórias promovidas pela Administração Municipal em parceria com os órgãos de segurança pública, a demanda por remoções cresceu de forma significativa, especialmente em áreas centrais e nas vias de maior fluxo, onde são constatadas recorrentes irregularidades como estacionamento proibido, abandono de veículos, acidentes e bloqueios indevidos.

1.3 Dessa forma, a contratação dos serviços, mostra-se como a alternativa mais viável para que o Município possa cumprir suas atribuições legais no que tange à disciplina do tráfego urbano e à ordenação da mobilidade municipal. Esse modelo permite que o serviço seja prestado de forma contínua, eficaz e regular, com custos operacionais integralmente arcados pelos usuários, sem necessidade de destinação de recursos públicos.

1.4 A medida promove, ainda, um avanço institucional na política de segurança viária, permitindo que o Município atue com maior eficiência e autonomia no cumprimento das notificações e determinações legais, além de ampliar a capacidade de resposta em situações emergenciais, como acidentes com danos a terceiros, obstruções por veículos avariados e operações de fiscalização conjunta.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

1.5 O serviço comum de remoção e guarda de veículos, em conjunto com demais ações de trânsito, contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população local, por meio da liberação de espaços públicos indevidamente ocupados, do combate ao abandono de veículos e da garantia de circulação segura. A contratação se insere no contexto de modernização dos serviços públicos municipais e na busca por soluções eficientes que atendam ao interesse público com qualidade, economicidade e sustentabilidade.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

2.1 A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações da Administração Municipal, mais especificamente dentro do planejamento estratégico da Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança, que visa a implementação de políticas públicas voltadas à modernização da mobilidade urbana e à promoção da segurança viária no território municipal.

2.2 A inclusão da presente contratação nesse planejamento demonstra o compromisso do Município com a legalidade, a transparência e o uso racional dos recursos públicos, mesmo que a contratação ora analisada não represente despesa direta para o erário.

2.3 A proposta de contratação está inserida como medida estruturante no eixo de ações para melhoria do trânsito, sendo considerada essencial para viabilizar o cumprimento de determinações legais já existentes e para dar suporte às atuações do Departamento de Trânsito ou equivalente, da Polícia Militar e dos fiscais de posturas.

2.4 Ademais, permite que outras contratações correlatas, como ações educativas de trânsito, aquisição de sinalização viária e desenvolvimento de sistemas informatizados de controle e gestão, sejam articuladas de forma integrada, maximizando o resultado esperado da política pública em questão.

2.5 Ao prever a contratação a Administração demonstra que reconhece a importância e a urgência do serviço, bem como busca se antecipar a situações críticas que possam





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

comprometer a fluidez do tráfego e a segurança da população, promovendo, assim, ações proativas de gestão pública.

3. Requisitos da contratação

3.1 A empresa deverá comprovar capacidade técnica e operacional, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem experiência anterior em serviços similares, com escopo compatível ao objeto da presente contratação.

3.2 Será obrigatória a disponibilização de, no mínimo, um veículo tipo guincho em perfeito estado de conservação, com equipamentos adequados para atendimento a veículos leves, motocicletas e pesados, devidamente licenciados, com seguro vigente e motoristas habilitados com CNH categoria apropriada e cursos específicos de operação segura.

3.3 **O pátio para guarda dos veículos deverá situar-se em distância máxima de 50 KM, visando atender as demandas em prazo máximo de 50 (cinquenta) minutos após o acionamento** da Polícia Militar ou por outra equipe devidamente capacitada com prerrogativa para tal, devendo ser totalmente cercado, iluminado, sinalizado, com vigilância física ou eletrônica 24 horas por dia, e ter capacidade mínima para armazenamento de 30 veículos de diferentes portes. O local deverá possuir alvará de funcionamento e estar em conformidade com as normas de acessibilidade, segurança e vigilância sanitária, além de possuir licença ambiental quando exigido pela legislação estadual ou federal.

3.4 A contratada deverá manter sistema informatizado para registro de todas as remoções e permanências dos veículos, com acesso em tempo real pela Administração Municipal. Esse sistema deverá permitir a geração de relatórios gerenciais, históricos por placa, registro fotográfico da situação do veículo no momento da remoção, bem como controle de entrada, permanência e saída dos veículos.

3.5 A prestação do serviço deverá ocorrer em regime de plantão ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em domingos e feriados, garantindo que qualquer





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

ocorrência de trânsito possa ser atendida de forma imediata, independente do horário ou local.

3.6 A contratada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, um Plano de Atendimento Operacional, contendo fluxos de atendimento, procedimentos para cada tipo de ocorrência (acidente, abandono, infração de trânsito, etc.), prazos máximos de resposta e comunicação com a autoridade demandante.

3.7 A empresa deverá apresentar toda a documentação legal exigida: alvará de funcionamento, registros em órgãos competentes, certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, FGTS e ambiental, além de CNPJ ativo com objeto social compatível com o serviço a ser prestado. Também será vedada a subcontratação total do objeto, sendo permitida subcontratação parcial apenas mediante autorização expressa e prévia do Município.

4. Estimativas das quantidades para a contratação

SEGMENTO	QTD.
leves	45
pesados	5
motocicletas	15

4.1 A estimativa de demanda foi elaborada com base nos registros históricos das ocorrências de trânsito, bem como em dados fornecidos pelos órgãos de segurança pública e pelo Departamento Municipal de Trânsito. Considerando os últimos três anos, houve uma média anual de aproximadamente 65 veículos removidos, entre leves, pesados e motocicletas.

4.2 Projeta-se, para efeito de planejamento da contratação, a seguinte demanda anual: 45 veículos leves, 15 motocicletas e 5 veículos pesados, totalizando aproximadamente 65 remoções por ano. A estimativa contempla tanto ocorrências programadas quanto situações emergenciais e excepcionais, como acidentes com interdição de via ou veículos abandonados em áreas públicas.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

4.3 Para o armazenamento, considerou-se a média de 10 diárias por veículo removido, conforme análise estatística das ocorrências passadas. Assim, estima-se um total aproximado de 650 diárias por ano. Essa projeção é crucial para dimensionar a infraestrutura mínima necessária do pátio de guarda e os custos indiretos da operação.

4.4 Os dados foram reunidos em planilhas de controle da Secretaria de Administração e corroborados por informações do sistema de notificações da Polícia Militar. Esses documentos estarão disponíveis em anexo ao processo licitatório, assegurando transparência e rastreabilidade dos parâmetros utilizados.

4.5 Considerando o ciclo contratual de até 10 anos, a projeção total ultrapassa 600 veículos removidos e 6.500 diárias acumuladas, demandando estrutura robusta, planejamento logístico eficiente e capacidade operacional contínua, justificando os critérios rigorosos estabelecidos para habilitação técnica dos proponentes.

5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução

5.1 Foram realizadas consultas de mercado com empresas atuantes na região e em municípios vizinhos, além de levantamentos de preços em bases públicas como o FAROL TCE/SC e sistemas de licitações públicas. A solução por meio de contratação tem se mostrado amplamente utilizada em municípios com perfil semelhantes.

5.2 Entre as alternativas analisadas, estavam:

- (i) execução direta pelo Município com frota própria,
- (ii) terceirização tradicional com pagamento por ocorrência, e
- (iii) contratação com cobrança direta ao usuário. A opção pela contratação se destaca por permitir a universalização do serviço sem ônus direto ao erário, transferindo o risco operacional ao concessionário.

5.3 A viabilidade técnica e econômica da contratação também se baseia na possibilidade de regulação da atividade via legislação municipal, com fiscalização dos serviços prestados,





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

controle de preços e exigência de padrões mínimos de qualidade, sem prejuízo à liberdade de operação da contratada dentro dos limites do contrato.

5.4 Verificou-se que a maioria das cidades de pequeno e médio porte da região já adotam esse modelo com resultados satisfatórios, proporcionando maior celeridade na resposta às ocorrências de trânsito, eficiência na remoção e controle de veículos e segurança jurídica ao ente público.

5.5 A escolha da contratação, portanto, é plenamente justificada pela superioridade em termos de eficiência, custo-benefício, escalabilidade, continuidade e atendimento ao interesse público.

6. Estimativa do valor da contratação

6.1 A estimativa de valor foi baseada na fórmula de média ponderada, a qual será apresentada no Termo de Referência, originada do antigo processo administrativo para o objeto mencionado neste documento.

6.2 Com base na demanda anual estimada de 65 veículos, o valor total potencial da receita bruta da contratação gira em torno de R\$ 28.035,50 (...) por ano, podendo variar conforme volume de ocorrências. Ressalta-se que os valores cobrados dos usuários estarão vinculados à tabela aprovada pelo Município.

6.3 A estimativa não representa repasse financeiro do Município, mas serve de referência para análise de viabilidade econômica do serviço. Os valores utilizados encontram-se documentados nas planilhas anexas e foram apurados com base em preços médios praticados em municípios da região.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução contempla a prestação contínua do serviço de remoção e guarda de veículos, com atendimento 24 horas por dia, todos os dias da semana, em regime de plantão





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

ininterrupto. O atendimento será acionado pela autoridade competente e executado pela contratada com frota e pessoal próprios.

7.2 Inclui-se no escopo a guarda dos veículos removidos em local apropriado, seguro e licenciado, com controle de acesso, sistema de monitoramento, e registro informatizado de entradas e saídas.

7.3 A contratada deverá manter sistema digital acessível pela fiscalização municipal, com interface para acompanhamento em tempo real das remoções, geração de relatórios e registro fotográfico das condições do veículo.

7.4 O modelo prevê que os custos operacionais da contratação sejam arcados pelos usuários, com base em tabela tarifária aprovada pela Administração. O Município não realizará pagamentos à empresa, mas atuará como regulador e fiscalizador.

7.5 Exigências como sede local em distância máxima de 50 KM, visando atender as demandas em prazo máximo de 50 (cinquenta) minutos após o acionamento da Polícia Militar ou por outra equipe devidamente capacitada com prerrogativa para tal.

7.6 A futura contratada deverá dispor de manutenção da frota, atualização tecnológica e cumprimento de normas ambientais fazendo parte da solução integral prevista para garantir qualidade e segurança na prestação do serviço.

8. Justificativas para o não parcelamento da contratação

8.1 O objeto da contratação é indivisível, pois envolve uma cadeia integrada de atividades que não podem ser executadas por prestadores distintos sem prejuízo à operacionalização e à rastreabilidade do serviço.

8.2 O fracionamento da contratação traria riscos à execução integral e dificultaria a responsabilização em caso de falhas. Por essa razão, optou-se por uma contratação única, com escopo completo e gestão centralizada.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

8.3 A legislação permite a não divisão do objeto quando tal medida comprometer a eficiência e a viabilidade da contratação, o que se aplica neste caso, conforme justificado em parecer técnico que integra o processo.

9. Resultados pretendidos

9.1 A contratação permitirá ao Município atender com agilidade e legalidade às ocorrências de trânsito, promovendo maior organização urbana, desobstrução de vias, remoção de veículos abandonados e cumprimento de medidas administrativas.

9.2 Espera-se reduzir o tempo de resposta considerável das remoções nas áreas centrais, melhorar a segurança viária e liberar recursos humanos e materiais que seriam alocados caso o serviço fosse executado diretamente pelo Município.

9.3 Com a cobrança dos usuários finais, o Município elimina a necessidade de recursos orçamentários para custeio do serviço, promovendo economicidade e sustentabilidade fiscal, além de garantir controle regulatório sobre os preços e a qualidade do serviço prestado.

10. Providências prévias à celebração do contrato

10.1 A Administração promoverá a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pelo acompanhamento técnico da execução, com treinamentos sobre controle de qualidade, auditoria documental e gestão de concessões.

10.2 Também será elaborado termo de referência detalhado, minuta de edital e contrato com cláusulas específicas de penalidade, fiscalização, regras ambientais e mecanismos de reajuste, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

11. Contratações correlatas ou interdependentes

11.1 Não há previsão de contratações interdependentes, porém o serviço será articulado com a atuação da Polícia Militar, Departamento de Trânsito ou equivalente, setor de fiscalização de posturas e setor de trânsito da Prefeitura.

12. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

12.1 O serviço de guarda de veículos poderá gerar impactos como vazamento de fluidos, descarte irregular de resíduos e ruídos, razão pela qual será exigida a adoção de medidas mitigadoras.

12.2 O pátio deverá possuir piso contendo sistema de drenagem adequado e plano de manejo de resíduos, com descarte ambientalmente correto, além de licenciamento ambiental, quando exigido.

13. Posicionamento conclusivo

13.1 A contratação do serviço de remoção e guarda de veículos é adequada, necessária e eficiente para atender às demandas legais e operacionais do Município, promovendo segurança, legalidade, economicidade e atendimento ao interesse público.

13.2 Sua adoção permitirá a estruturação de um serviço essencial de forma sustentável e com alto controle institucional, sendo a forma mais vantajosa sob os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e sociais.

